

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 041/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda conferida pela Lei Complementar nº 360/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 29% (vinte e nove por cento) sobre o vencimento do servidor **ANTONCLEYTON FERREIRA ALVES**, matrícula nº 15, de provimento efetivo.

Art. 2º - A gratificação concedida no Art. 1º deste Decreto é de função e temporária, conforme disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, podendo ser regulamentada a atribuição de função pela Secretaria competente.

Art. 3º - Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 29 dias do mês de Junho do ano de 2022.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

especializada e pela opinião pública;

CONSIDERANDO que os valores apresentados para apresentação dos referidos Cantores está compatível com os valores praticados pelos mesmos no mercado, conforme constante no processo de inexigibilidade, estando assim o valor adequado conforme tais comprovações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94;

CONSIDERANDO ainda que tais despesas são passíveis de inexigibilidade de licitação, conforme preconiza o inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação dos shows artísticos ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO as justificativas da Comissão Permanente de Licitação quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

DECRETA:

Art. 1º - A Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico musical da Dupla Thiago e Luan, para apresentação na abertura do período de veraneio da Praia Salinas do Bico, de Carrasco Bonito - TO, no dia 10 de julho de 2022, em favor do Sr.: Thiago Santos Cunha, brasileiro, artista, portador do RG nº 019979672002-7 SESP/MA, inscrito no CPF nº 060.632.143-80, residente na Rua Ceará, 610, centro, Imperatriz - MA, representante da dupla.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, aos 07 de Julho de 2022.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.023/0001-90. Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show artístico musical da Dupla **Thiago e Luan**, para apresentação na abertura do período de veraneio da Praia Salinas do Bico, de Carrasco Bonito - TO, no dia 10 de julho de 2022, em favor do Sr.: Thiago Santos Cunha, brasileiro, artista, portador do RG nº 019979672002-7 SESP/MA, inscrito no CPF nº 060.632.143-80, residente na Rua Ceará, 610, centro, Imperatriz - MA, representante da dupla, no valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Com arrimo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Carrasco Bonito/TO, 07 de julho de 2022.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

Gilvan Bandeira da Silva, Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO no uso de suas atribuições legais, e, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal com respaldo nas disposições contidas no artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Carrasco Bonito/TO necessita contratar show artístico para a realização da Abertura Oficial da Praia Salinas do Bico da cidade de Carrasco Bonito/TO, fomentando assim a cultura, turismo e o lazer desta cidade;

CONSIDERANDO o período de veraneio 2022 da Praia Salinas do Bico, à ser realizado no mês de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar show artístico nas datas já programadas, para a animação dos banhistas, turistas etc;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que trata acerca do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos;

CONSIDERANDO que se trata de contratação de artistas regionais, os quais são consagrados regionalmente pela crítica